



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

PROJETO BÁSICO

I. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para obras e serviços de engenharia para prestação de pavimentação de parte da Rua Antônio Laurindo dos Santos e Travessa José Sobral, do município de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe.

II. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Obras e Projetos, vem por meio deste justificar a necessidade da realização para pavimentação de parte e ou trecho da Rua Antônio Laurindo dos Santos e a Travessa José Sobral, situada neste município. As ruas, avenidas e demais localizações exigem determinações e também acesso ao tráfego veículos de pequeno, médio e ou grande porte e de circulação de pessoas, além deste, como é ciente, quando a exigência permite as atribuições do ente público para efetivar a manutenção visando a promoção do benefício para que não haja interrupção o acesso e ao deslocamento, e desta forma, proporcionará a todos o bem comum e estável para o deslocamento. Além desta forma da manutenção, visamos que o bem rentável para que a situação não possa ser aumentativa devido aos períodos de chuvas decorrente com maiores frequências. Evitando-se assim, diversos transtornos para a população.

O procedimento licitatório está fundamentado no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A obra a qual se refere esta justificativa obedece as instruções contidas nas normas técnicas e visa especialmente atender necessidade desta Secretaria ao promover adequação e estrutura de pavimentação que irá beneficiar à população Santo Amaro.

III. DA OBTENÇÃO DA(S) PROPOSTAS DE PREÇOS:

As empresas interessadas deverão obrigatoriamente, apresentarem suas propostas de preços até **20 DE MAIO DE 2022**, preferencialmente através do e-mail sec.obraseprojetos@santoamaro.se.gov.br ou protocolar na sede da **Secretaria Municipal de Obras e Projetos**, situada na **Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, Santo Amaro das Brotas/SE, das 07h às 13h**, conforme disponibilidade do modelo da carta proposta e planilha orçamentária – ORSE, apensado neste Projeto Básico.

A obtenção da(s) proposta(s) de preços não poderá(ão) ultrapassar o valor estimado determinado do artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

(...) Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (...)

DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos.

Conforme disponibilidade da tabela do Decreto acima, o valor correspondente ao Art. 75, inciso I, passa a ser até R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

IV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária correrá por conta:

ÓRGÃO: 21031 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E PROJETOS

PROJETO ATIVIDADE: 1008 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 1001/RP – 1510- ROYATES

V. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A prestação de serviços para execução das obras, obrigatoriamente deverá ser cumprida e executada de acordo com as planilhas e o cronograma físico-financeiro.

VI. DAS OBRIGAÇÕES (CONTRATADA E CONTRATANTE)

A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente Contrato e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas

A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 14.133/21;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

Parágrafo único. Na forma do art. 92, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21 fica estabelecida como garantia mínima do objeto contratado o prazo de 06 meses.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

VII. DA HABILITAÇÃO:

As habilitações **fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e/ou municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a **regularidade relativa** à Seguridade Social e **ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a **regularidade perante a Justiça do Trabalho**;
- VI - **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- VII - **Registro ou inscrição** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU do domicílio ou sede da licitante (art. 67, V da Lei nº. 14.133/21).

VIII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, garantida a prévia defesa:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

IX. NO CASO DE RESCISÃO:

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas no artigo 137, na forma do artigo 138, da Lei nº. 14.133/21.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº. 14.133/21.

X. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021, ficará designado o servidor deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

§3º - Correrão por conta da Contratada os tributos incidentes sobre as faturas a serem pagas, assim como as contribuições devidas ao INSS, bem como serão de sua exclusiva responsabilidade as obrigações ou encargos trabalhistas, da Previdência Social, de seguros com referência ao pessoal empregado, contratado ou que prestar qualquer serviço na execução da obra ou fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato.

XI. DO RECEBIMENTO DA OBRA:

Em consonância com o art. 140, I da Lei nº. 14.133/21, o objeto deste Contrato será recebido:

a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contratado;

b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais. Acrescida ao termo que deverá ser assinado pelas partes, após conhecimento de qualquer fator referente ao prazo ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei nº. 14.133/21.

XII. DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Projeto Básico, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Amaro das Brotas, 10 de maio de 2022.

Júlio Cesar Vieira França
Arquiteto – Cau A41591-A

Renato César Sobral Souza
Secretário Municipal de Obras e Projetos

Aprovo o presente o Projeto Básico, conforme previsto na legislação, tendo em vista que o mesmo foi Elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda deste município e seja divulgado no sítio do Portal Transparência para conhecimento dos interessados. Publique-se.

Paulo César Oliveira Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

ANEXO I

CARTA-PROPOSTA (Modelo)

_____, ____ de _____ de 2022.

Ao
Prefeitura Municipal
Santo Amaro das Brotas.
Estado de Sergipe.

Ref.: Dispensa de Licitação nº. ____/2022.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.as. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- Executaremos as obras e os serviços objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. ____/2022**, pelo preço de R\$ _____ (por extenso), no prazo máximo de _____ (_____) dias vinculado, exclusivamente ao cronograma físico-financeiro, incluído neste, a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura deste Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela Prefeitura Municipal, ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;
- Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de _____ (_____) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo recurso de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura Municipal;
- Na execução das obras e dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões dessa Prefeitura Municipal.

Atenciosamente,

_____, de _____ de 20__

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

Nome da Empresa:
Endereço:
CEP: